



**SUBEMENDA Nº 75 de 2013 - CAS**

(Deputada **Celina Leão**)

**Subemenda à Emenda Aditiva nº 01, da CAS, ao PL 1719/2013, que "Dispõe sobre os Conselhos Tutelares do Distrito Federal e dá outras providências."**

Inclui o § 4º, ao art. 56, do Projeto de Lei nº 1719 de 2013, com a seguinte redação:

**"§ 4º A convocação do suplente nos casos previstos neste artigo, se dará no prazo de dez dias úteis, contados da comunicação do afastamento do Conselheiro Tutelar."**

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda busca adequar o texto do Projeto 1719/2013, de acordo com a solicitação dos Conselheiros Tutelares do Distrito Federal, após amplo debate da referida categoria.

Sala das sessões,

de 2013.

Deputada  **CELINA LEÃO**